MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE HISTÓRIA - PORTO VELHO

EDITAL Nº 1

Processo nº 23118.012864/2023-57

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL 2021 PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE HISTÓRIA

EDITAL Nº 01/2023/DAH/NCH

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de História da UNIR, Campus José Ribeiro Filho, PvH, para o biênio 2023/2025, designada e aprovada em Reunião ordinária do Conselho do Departamento Acadêmico de História ocorrida em 02 de agosto de 2023 (Ata SEI nº 1438893 e Ordem de Serviço SEI nº 1475759 resolve:

Art. 1º – Declarar aberto o processo eleitoral para a escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de História do Núcleo de Ciências Humanas da Universidade Federal de Rondônia (DAH/NCH/UNIR).

§ 1º – Para este processo eleitoral, serão levados em conta os aspectos constantes na Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001, desde os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros.

§ 2º – A impugnação do edital somente será feita com base neste Edital e na Resolução n. 015/CONSAD/UNIR/2001 e levando em conta os prazos estabelecidos pelo cronograma (ANEXO I).

§ 3º – O acompanhamento de todo o processo eleitoral poderá ser feito através da página web do DAH, a saber: https://historia.unir.br/homepage

DOS CANDIDATOS

Art. 2º – Poderá candidatar-se a Chefe e a Vice-Chefe qualquer docente, em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, desde que lotado no DAH.

Art. 3º – Os Candidatas(os) a Chefe e Vice-Chefe poderão concorrer ao pleito com inscrições individuais, indicando o cargo pretendido.

Art. 4 º – É vedada a inscrição de um candidato em mais de um cargo.

Art. 5º – É vedada a inscrição de docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

DOS VOTANTES

Art. 6º – Poderão votar: docentes e técnicas(os) administrativos lotados no DAH, discentes regularmente matriculadas(os) no Curso de História do DAH e no Programa de Pós-Graduação em História da Amazônia (PPGHAm).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – As inscrições dos candidatos serão feitas entre os dias 27 de setembro a 02 de outubro de 2023, através do e-mail da Secretaria do DAH (secretariahistoria@unir.br) e de requerimento da(o) candidata(o) fazendo a indicação para o cargo de Chefe ou Vice-Chefe conforme ficha de inscrição no ANEXO II deste edital.

Art. 8º – Não serão aceitas as inscrições das(os) candidatas(os) que não obedecerem ao disposto no Art. 2º e no Art. 5º do presente Edital.

Art. 9º – O prazo para entrada de recursos será estabelecido pelo cronograma, conforme ANEXO I deste edital.

DA CAMPANHA

Art. 10º – A Comissão Eleitoral fixará prazos e períodos para o campanha eleitoral observando o Art. 13º da Resolução n. 015/CONSAD/UNIR/2001.

Art. 11º – A campanha eleitoral será encerrada 12 (doze) horas antes do início das eleições.

DA VOTAÇÃO

Art. 12º – O voto é secreto e pessoal.

Art. 13º – A votação será feita de forma remota, na plataforma SiE (Sistema de Eleição) acessado pelo link: https://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml. O eleitor deverá logar-se no SiE (com Login e Senha) e encaminhar-se à área de votação. Em local específico, o eleitor clicará no quadrado em branco respectivo aos nomes dos Candidatos.

Art. 14º – A votação remota será no dia 10 de outubro de 2023, das 8:00h às 20:00 h, conforme cronograma.

DA APURAÇÃO

Art. 15º – A apuração dos votos será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

§ 1º – A Comissão Organizadora Eleitoral será responsável pela apuração dos votos.

§ 2º – Cada candidato poderá indicar dois (2) fiscais para acompanhar o processo de votação e de apuração.

Art. 16º – A eleição para Chefe e Vice-chefe obedecerá ao peso dos votos como preceitua o Art. 16 da Resolução 015/CONSAD/2001.

Art. 17º – No caso de empate no número de votos, entre duas(dois) ou mais candidatas(os), a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

1. Aquela(e) com maior titulação acadêmica.

2. Aquela(e) com maior tempo de serviço no quadro do Magistério Superior.

3. Aquela(e) com maior idade.

Art. 18º – Serão consideradas(os) eleitas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem 50% mais 01 (um) dos votos válidos.

DOS RECURSOS

Art. 19º – Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral via e-mail (secretariahistoria@unir.br), obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I), em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento.

§ 1º – O Conselho do Departamento é a instância superior que analisará os recursos encaminhados pela Comissão Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a divulgação do resultado.

§ 2º – O Conselho do Departamento terá prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para divulgar a decisão.

DO MANDATO

Art. 20º – O mandato do Chefe e Vice-Chefe de Departamento eleito será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da portaria e nos termos do Regimento Geral, artigo 40, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º – A Comissão Organizadora Eleitoral, após os recursos, no prazo de quarenta e oito horas úteis, deverá encaminhar ao Núcleo de Ciências Humanas – NCH, para as devidas providências administrativas, as Atas dos Trabalhos realizados e do mapa total da apuração.

Art. 22º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em caráter de recurso, pelo Conselho do DAH.

Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS VALERIO**, **Membro da Comissão**, em 13/09/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gabriel da Costa Alves**, **Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1476191** e o código CRC **6959AE82**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2023/DAH

Etapa	**Data**	**Horário**	**Local**
Publicação do edital	18/09/2023	até 23:59h	Página Web do DAH
Interposição de recurso contra o edital	18/09/2023 a 21/09/2023	até 23:59h	Email
Resultado dos recursos contra o edital	22/09/2023	até 23:59h	Página Web do DAH
Divulgação da lista de eleitores	25/09/2023	até 23:59h	Página Web do DAH
Interposição de recurso contra a lista de eleitores	25/09/2023	até 23:59h	Email
Resultado da interposição de recurso contra a lista de eleitores	26/09/2023	até 23:59h	Página Web do DAH
Período de inscrição dos candidatos	27/09/2023 a 02/10/2023	até 23:59h	Email
Homologação dos candidatos inscritos	03/10/2023	até 23:59h	Página Web do DAH
Interposição de recurso contra a homologação dos candidatos inscritos	04/10/2023	até 23:59h	Email

Etapa	Data	Horário	Local
Resultado da interposição de recurso contra a homologação dos candidatos inscritos	05/10/2023	até 23:59h	Página Web do DAH
Período de campanha eleitoral	06/10/2023 a 09/10/2023	até 23:59h	-
Período de votação	10/10/2023	das 08:00h às 20:00h	SiE
Homologação do resultado das eleições	11/10/2023	até 23:59h	Página Web do DAH
Interposição de recurso contra a homologação do resultado das eleições	13/10/2023	até 23:59h	Email
Resultado da interposição de recurso contra a homologação do resultado das eleições	16/10/2023	até 23:59h	Página Web do DAH
Divulgação do resultado final do processo eleitoral	17/10/2023	até 23:59h	Página Web do DAH

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
CPF:	
SIAPE:	
Inscrição para:	( ) Chefe ( ) Vice-Chefe

Solicito registro de candidatura e declaro acatar todas as normas eleitorais vigentes para o processo eleitoral previstas no EDITAL 01/2023/DAH/NCH/UNIR, Consulta para Escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de História e declaro ter conhecimento das Resoluções nº. 015/CONSAD, de 25 de Abril de 2001.

_____

Assinatura

Porto Velho, RO, __ de _____ de 2023